

**Lei nº 82/2010**  
**30/11/2010**

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 24/2010, de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O artigo 5º da Lei Municipal nº. 24/2010, de 26 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.”*

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Novembro de 2010.

**Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli**  
**Prefeito Municipal**